



COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), em cumprimento ao respeitável **Mandado**, extraído dos autos nº **0000479-56.2021.8.27.2741**, que tramita nesta Comarca de Wanderlândia, proposta pelo **BANCO DO BRASIL SA**, em face de **VINICIUS JORGE FALCOMER**, qualificados nos autos respectivos, procedi à **PENHORA** e **AVALIAÇÃO** dos bens abaixo descritos:

DO IMÓVEL

MATRÍCULA nº1790 (Livro nº01-C/2016 de Protocolo sob nº5297, à fl.008) DATA: 25.07.2016. Área atual: 100,3378ha. IMÓVEL: ESTÂNCIA FALCOMER, parte do Lote de nº57 (cinquenta e sete) do Loteamento Fazenda Corrente, Gleba 2(dois) 3ª Etapa, situado no município de Wanderlândia, Tocantins; **ORIGEM**: registro nº02 da matrícula nº1611(Livro nº01-C/2016 de Protocolo sob nº5294, à fl.008, datado de 20/07/2016) da Serventia Imobiliária de Wanderlândia/TO. **DESCRIÇÃO: ESTÂNCIA FALCOMER**, parte do Lote de nº57 (cinquenta e sete) do Loteamento Fazenda Corrente, Gleba 2(dois) 3ª Etapa, situada na Fazenda Corrente, no município de Wanderlândia-TO; com área de 58.48.28ha (cinquenta e oito hectares, quarenta e oito ares e vinte e oito centiares).

DA SITUAÇÃO EM QUE SE ENCONTRA O IMÓVEL

- O imóvel possui solo predominantemente plano e areno-argiloso, com variações para arenoso e argiloso, toda cercada com estacas de madeira e arame liso, com formação de pastagens de kikuiá, andropogon, braquiário e outras variedades de capim, sem sede, dispõe de ribeirão com água corrente. A propriedade não dispõe de sinais que esteja sendo utilizada e aparentemente encontra-se abandonada e a pouca pastagem existente encontra-se degradada, necessitando de reforma. Que pela boa localização, suas características produtivas, bem como pelos preços praticados atualmente no mercado avalio o imóvel em **R\$800.000,00 (oitocentos mil reais)**.

Feita a Avaliação do imóvel acima informado, lavrei o presente Laudo que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo Oficial de Justiça/Avaliador.


Ismar C B F Leite
Oficial de Justiça / Avaliador ad hoc
Mat. 357752 TJ/TO